



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 26.946, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

(Revogado pelo Decreto n° 27.464, de 9/9/2022)

Transforma Cargos de Direção Superior da
Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Econômico - SEDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1° Os 109 (cento e nove) Cargos de Direção Superior - CDS afetos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências”, passam a ser de: 123 (cento e vinte e três) Cargos de Direção Superior, de acordo com os demonstrativos no Anexo Único.

Art. 2° Os Cargos de Direção Superior da SEDEC: 7 (sete) Assessores VII - CDS-07 e 11 (onze) Assessores VIII - CDS-08, ficam transformados em 15 (quinze) Assessores IV - CDS-04; 13 (treze) Assessores V - CDS-05 e 4 (quatro) Assessores VI - CDS-06.

Art. 3° Os ocupantes dos cargos CDS transformados, dispostos no art. 2°, serão exonerados, havendo nova nomeação concordante com o Anexo Único, mediante solicitação do referido Órgão Governamental.

Art. 4° As transformações dos cargos não acarretarão em aumento de despesas, pois se trata de mera reorganização interna.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

**“ANEXO II
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E
INDIRETA**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto de Estado	1	CDS-15
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Assessor VI	1	CDS-06
Assessor V	4	CDS-05
Assessor IV	16	CDS-04
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor III	1	CDS-03
Assessor VII	10	CDS-07
Controlador Interno	1	CDS-09
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor VI	2	CDS-06
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CDS-12
Assessor VI	2	CDS-06
Assessor V	6	CDS-05
Gerente de Incentivos Fiscais	1	CDS-08
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor VI	1	CDS-06
Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro	1	CDS-08
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor VI	1	CDS-06
Gerente de Estudos Econômicos	1	CDS-08
Assessor VIII	5	CDS-08
Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	1	CDS-10
Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	1	CDS-08
Assessor VI	2	CDS-06
Assessor V	6	CDS-05
Coordenador de Parcerias e Concessões	1	CDS-10
Assessor IX	4	CDS-09
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CDS-10
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor VI	5	CDS-06
Assessor IV	1	CDS-04
Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos	1	CDS-10
Gerente de Inteligência de Dados	1	CDS-08
Assessor VII	2	CDS-07
Coordenador de Atração de Investimentos	1	CDS-12
Gerente de Relações Internacionais	1	CDS-08
Assessor VII	2	CDS-07
Gerente de Novos Negócios	1	CDS-08
Assessor VII	3	CDS-07
Gerente de Projetos	1	CDS-08
Assessor VII	3	CDS-07
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Assessor VI	1	CDS-06
Gerente de Compras	1	CDS-08
Assessor VI	1	CDS-06
Chefe de Contabilidade	1	CDS-07

Assessor V	1	CDS-05
Chefe de Patrimônio	1	CDS-06
Assessor V	1	CDS-05
Chefe de Convênios e Contratos	1	CDS-05
Assessor IV	1	CDS-04
Chefe de Recursos Humanos	1	CDS-06
Assessor IV	1	CDS-04
Chefe de Transportes	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos	4	CDS-05
Chefe de Informática	1	CDS-06
Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	1	CDS-09
Assessor VI	2	CDS-06
TOTAL	123	

” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 04/03/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/03/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024207119** e o código CRC **16AC331D**.